PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Projeto considerado Objeto de deliberação.
Garça, 02 de fevereiro de 2015
PRESIDENTE

Ofício n.º 022/2015

Garça, 28 de janeiro de 2015.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2015.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 004/2015, no qual estamos solicitando a revogação da Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal.

Tal revogação mostra-se pertinente, ante a necessidade de se priorizar os gastos da administração municipal com a efetiva prestação de serviços aos munícipes, o que não ocorre quando da realização de um concurso público, pois vários candidatos são de outras localidades, sem contar que o alto custo para a contratação de empresa especializada onera diretamente o tesouro municipal, beneficiando, todavia, uma pequena parcela de interessados.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 41967
02/02/2015 21:31:51
Cassia M. D. Pariani

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CM 09/15

PROJETO DE LEI N.º 004/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 004/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 28 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Lei 09/15
Entrada / Início da Tramitação: dia 02 de Fevereiro de 2015.
Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 01ª Sessão Ordinária, 02/02/15

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Tipo da Propositura: () Proposta de Emenda à Lei Orgânica
() Projeto de Lei Complementar
(X) Projeto de Lei
() Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Outro (_____)

Turnos de Votação: (X) Um () Dois
Fundamentação Legal: art. 237, §3º, RI

Quórum de Votação:(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes)
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)
() Maioria Qualificada (dois terços do total – 9 dentre os 13)
Fundamentação Legal: art. 58, "a", e §1º, RI

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Paulo André Faneco (membro), Francisco Christóforo Júnior (membro).
Relator Responsável: _____

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: (X) SIM () NÃO
Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Lineu Guimarães Filho (membro), Júlio Marcondes de Moura Filho (membro).
Relator Responsável: _____

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho "Barbeiro" (membro), Antônio Franco dos Santos "Bacana" (membro).
Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM (X) NÃO
Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Aparecido da Silva "Zelito" (membro), Vanderlei Ferreira (membro).
Relator Responsável: _____

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico

Parecer Jurídico

(PJ 09/2015)

Ref.: Projeto de Lei n.º 09/2015 – considerações jurídicas.

Venho, por meio deste, apresentar considerações jurídicas acerca do Projeto de Lei n.º 09/2015, de autoria do Prefeito Municipal, por meio do qual se pretende revogar a Lei Municipal n.º 3.690/2003, a qual estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal.

Conforme disposto expressamente no artigo 198, parágrafo único, IV, do Regimento Interno, o Prefeito Municipal tem competência para apresentar Projetos de Lei:

> **"Art. 198.** Projeto de lei é a proposição que tem por fim regular toda a matéria de competência da Câmara e sujeita a sanção do Prefeito.
>
> **Parágrafo único.** A iniciativa dos projetos de lei será:
>
> IV - do Prefeito;"

Considerando que não se vislumbra vício de iniciativa na propositura em análise, e que a matéria ora tratada pode perfeitamente ser revogada, já que se trata de benesse concedida pelo Poder Público aos particulares que, quando o Poder Público bem entender, pode ser devidamente retirada do Ordenamento Jurídico, considero que também não existe vício material no Presente Projeto de Lei.

Dessa forma, pelas razões acima expostas, faço o presente Parecer Jurídico a fim de considerar legal e constitucional o Projeto de Lei n.º 09/2015, cabendo aos vereadores analisarem o mérito das mudanças propostas.

Garça/SP., 03 de fevereiro de 2015.

Adalberto A. Salzedas Jr.

Adalberto Augusto Salzedas Júnior
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI N.° 3.690/2003

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Municipio de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, no âmbito municipal, todos os candidatos interessados.

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de setembro de 2003

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON MARCOS NERY DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
ZMC.

ROSANGELA MORETTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei Municipal 3690 1.03 referente à Planta Genérica de Valores da Zona Urbana foi publicada em 24 09 03

Garça, 30 09 03

Departamento de Atos Oficiais e Documentos

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. o Projeto de Lei nº 09/2015, considerado Objeto de Deliberação na 01ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria, 03/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Patrícia M. Marangão, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Patrícia Morato Marangão =
Presidente da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 09/2015 mereceu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela legalidade e constitucionalidade.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 04/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Júlio Marcondes M. Filho para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Eli da "Eligás" =
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 09/2015 já recebeu parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Recebido o projeto, nesta data, distribuo o referido processo ao(à) vereador(a) Valdemar Zimiani, para, no prazo legal, emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 05/02/2015.

= Vandemar Zimiani =
Presidente da Comissão de Saúde,
Educação e Assuntos Sociais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 009/2015. PARECER Nº. 002/2015.

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão, o Projeto de Lei nº 009/2015, de autoria do Prefeito Municipal, por meio do qual revoga Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal.

O autor pretende com a revogação economizar o numerário empenhado no custeio de concursos públicos e priorizar os gastos da administração municipal com a efetiva prestação de serviços aos munícipes.

Voto do Relator

Considerando que não se vislumbra vício de iniciativa na propositura em análise, e que a matéria em tela pode ser revogada, uma vez que se trata de benesse concedida pelo Poder Público a particulares podendo ser devidamente retirada do ordenamento jurídico municipal, voto pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto. É o parecer.

S. das Comissões, 4 de fevereiro de 2015.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Paulo André Faneco
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 009/2015 - PARECER Nº 002/2015

Relatório

Através do Projeto de Lei nº. 009/2015, o Prefeito Municipal está propondo revogação da Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal.

Os aspectos jurídicos e constitucionais foram analisados pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação merecendo parecer favorável.

Voto do Relator

No que diz respeito à competência desta Comissão, o Projeto de Lei proposto pelo Senhor Prefeito Municipal apresenta-se adequado para o atual momento econômico vivido pela Nação e em particular pelos municípios brasileiros que passam por um período de redução em suas receitas, inclusive repasses do Governo Federal.

Assim, medidas que venham a conter os gastos municipais são necessárias, e este é o caso do projeto em análise.

Ademais, a economia com a realização de concursos públicos pode e deve ser revertida para a efetiva prestação de serviços aos munícipes.

Isso posto, não há nenhum impedimento para que o projeto siga seu curso nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 5 de fevereiro de 2015.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Eli da Eligás
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Lineu Guimarães Filho
Membro

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 09/2015 - PARECER Nº 001/2015

Relatório

Após merecer pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, chega para nossa apreciação o Projeto de Lei nº 09/2015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que revoga Lei Municipal nº 3.690/2003.

O projeto tem por objetivo revogar a Lei Municipal nº 3.690/2003, que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito municipal

Voto do Relator

Ajustado em seus aspectos legais, financeiros e orçamentários, cabe a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

De nossa parte nada temos a opor ao Projeto, uma vez que os recursos advindos da economia com os gastos com a realização de Concursos Públicos serão revertidos em ações do Poder Público local em prol da comunidade garcense.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Opinamos em concordância ao exarado pelo douto relator.

S. das Comissões, 05 de fevereiro de 2015.

Valdemar Zimiani
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.

Valdemar Zimiani
Presidente

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Membro

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 009/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à **1ª *VOTAÇÃO NOMINAL*** na 2ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		**VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO**			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	()	(Y)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(Y)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(Y) APROVADO POR () UNANIMIDADE (Y) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 09 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso___do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 040/2015

Garça, 10 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Solicitamos a re-ratificação do Ofício nº 022/2015, que encaminhou o Projeto de Lei nº 004/2015, **devendo ser apreciado em "regime de urgência",** nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 42049
Ofícios Administração Municipal 0022-2015
11/02/2015 08:25:04
Antonio Marcos Pereira

Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000
Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950
Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Plc nº 09/2015, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª *VOTAÇÃO NOMINAL* na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015 obtendo-se o resultado seguinte:

	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Ademar Salvador	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Eli da Eligás	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Lineu Guimarães Filho	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Luizinho Barbeiro	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	()	(X)	() ()	() ()	() ()	() ()
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	(X)	()	() ()	() ()	() ()	() ()
RESULTADO:	()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

(X) APROVADO POR () UNANIMIDADE (X) MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 19 de fevereiro de 2015

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo___, inciso____do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 09/2015 foi aprovado por maioria de votos na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2015.

É o que cumpre certificar.

Secretaria da C.M. de Garça, 19/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C.M. de Garça, 20/02/2015.

= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Geral

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 20/02/2015..

= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 063/2015

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Ordinária de 2015, realizada no dia 19 de fevereiro de 2015.

Autógrafo nº 007/2015 (Proj. de Lei Complementar nº CM 002/2015 – PM 002/2015);
Autógrafo nº 008/2015 (Projeto de Lei nº CM 009/2015 – 004/2015) e
Autógrafo nº 009/2015 (Projeto de Lei nº CM 010/2015 – 005/2015).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308 CNPJ: 49.887.532/0001-81
site: www.cmgarca.sp.gov.br e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 008/2015
PROJETO DE LEI Nº 009/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 3.690/03

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

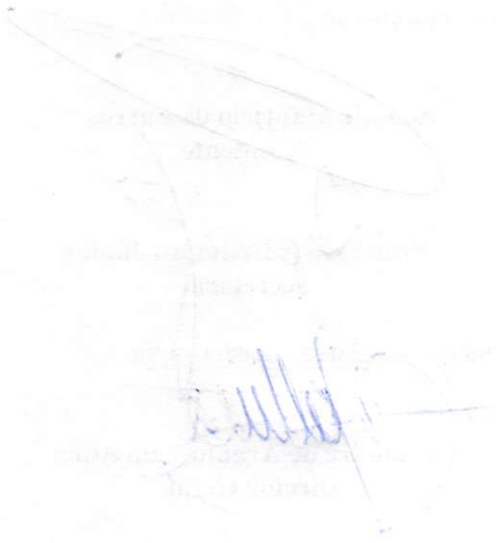
Câmara Municipal de Garça, 20 de fevereiro de 2015.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano I – Número 116 – Garça, 20 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 4.975/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.690/03

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 4.976/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.301/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.975/2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.690/03

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.690, de 23 de setembro de 2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 20 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL 09/2015